

OS ACIDENTES DE TRABALHO NO ACERVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PELOTAS: 1941-1948

SOARES, Tamires Xavier¹; MONTEIRO, Ubirajara²; GILL, Lorena Almeida³

¹ Instituto de Ciências Humanas – ICH / História Licenciatura; ² Instituto de Ciências Humanas – ICH / História Licenciatura; ³ Instituto de Ciências Humanas – ICH, História. lorenaalmeidagill@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa analisa os processos relativos a acidentes de trabalho durante 1941 a 1948 presentes no acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, que atualmente estão salvaguardados no Núcleo de Documentação Histórica (NDH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Este acervo conta com mais de 100 mil processos datados de 1941 até 1995. O NDH foi criado em 1990 com o objetivo de ser um espaço de salvaguarda da história da Universidade e também como um lugar que organizasse e reunisse memórias de trabalhadores não só de Pelotas, como do Rio Grande do Sul. Para isso, desde o seu início, professores e alunos realizaram entrevistas com trabalhadores, além de digitarem os arquivos da Delegacia Regional do Trabalho - RS (DRT), entre os anos de 1933 a 1968, e os processos da Justiça do Trabalho de Pelotas (1941 a 1995). Para Loner (2010, p.9), idealizadora do projeto do NDH, “logo que criado, foram percorridos todos os sindicatos e centrais sindicais da região, na rica e complexa conjuntura do início dos anos 1990, no sentido de procurar mapear e recolher todos os materiais disponíveis sobre os trabalhadores”.

Esta documentação faz parte de um convênio entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o NDH/UFPel, o qual tem por finalidade salvaguardar os processos da Junta do Trabalho de Pelotas, além de propiciar pesquisas sobre a memória do trabalhador pelotense. O acervo da Justiça do Trabalho é o mais completo do Rio Grande do Sul, pois contém os processos desde a criação da mesma, no ano de 1941. Portanto, o acervo pesquisado é bastante amplo, abrangendo processos trabalhistas desde o começo da instalação da Justiça do Trabalho até a década de 1990.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

O acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas conta aproximadamente com cem mil processos, conforme já referido, os quais estão sendo lidos, resumidos, digitados e, por fim, havendo o preenchimento de uma tabela quantitativa que conta com as seguintes informações: sexo, nome dos advogados, se o requerente é a empresa ou o empregado, se existe menção ao sindicato, conclusão da reclamação, estado civil, atestado de pobreza, nacionalidade, idade e se a ação é plúrima ou individual. Atualmente mais de 1050 mil processos já passaram por essas análises (quantitativa e qualitativa), que são feitas por um grupo de bolsistas.

Para esta comunicação, foram observados os processos que mencionavam os acidentes de trabalho, entre os anos de 1941 a 1948. Foram encontrados apenas três processos, portanto, é a partir desses que foi desenvolvido

o presente relato, fazendo ligações com a história das leis (BURKE, 1992, p.27) e com a história serial¹.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tendo em vista a trajetória da Justiça do Trabalho, se percebe que, antes mesmo de Vargas criá-la, algumas leis trabalhistas foram propostas com o intuito de proteger o trabalhador. “[...] trata-se de medidas assistemáticas, de iniciativas do parlamento, atingindo setores isolados da classe trabalhadora, como, por exemplo, a lei de amparo aos operários vítimas de acidentes de trabalho (1919) [...]” (RODRIGUES, 1981, p. 512). Como afirmou Rodrigues, essas leis atingiram apenas setores isolados, pois a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) foi construída na década de 1940, agrupando as leis trabalhistas e modificando as já existentes. Os processos da Justiça do Trabalho de Pelotas, como já frisado acima, estão sendo lidos e digitados.

Dos 1050 já analisados, apenas três pleiteiam os direitos relativos a acidentes de trabalho. Isso nos leva a questionar o motivo dessa pequena demanda, em uma época em que não era comum os trabalhadores usarem equipamentos de proteção coletiva (ETP's), nem equipamentos de proteção individual (EPI's), logo os riscos de acidentes eram maiores. O primeiro processo encontrado sobre a temática foi o processo número 66. O reclamante é Isidro Domingos de Bittencourt, funcionário diarista de Joaquim Oliveira e Cia. Ltda. Isidro trabalhava na carga e descarga do armazém do atacado, quando, em 1938, sofreu um acidente de trabalho. Segundo o Dr. Álvaro Osório, seu médico, o reclamante sofreu um entorse vertebral e deveria repousar por cinco dias. Os cinco dias de afastamento do serviço foram pagos pela companhia de seguros Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, pois o dono do armazém fazia apólices de seguros para seus funcionários.

Dois anos após o acidente, Isidro foi demitido sem justa causa, e, por meio do Sindicato de Carga e Descarga Terrestre, moveu uma reclamação contra o armazém, pleiteando auxílio enfermidade que não lhe havia sido pago e indenização por demissão sem justa causa. Porém acabou desistindo da reclamação de indenização por demissão sem justa causa, sendo o processo concluído em 1941 e julgado improcedente.

Conforme a constituição de 1934², os dias de repouso foram pagos ao reclamante, entretanto o mesmo não aconteceu com a indenização por acidente de trabalho, pois segundo o laudo médico, o reclamante estava apto ao trabalho, não sofrendo nenhum tipo de incapacidade, logo não teria direito à indenização. Tudo indica que tal decisão foi acatada pelo reclamante em um primeiro momento, pois a reclamação pleiteando indenização por acidente de trabalho foi movida somente dois anos depois do ocorrido, após o funcionário ter sido demitido. Portanto, tais fatos

¹ Termo criado por Channu é a história que analisa as continuidades e descontinuidades em uma longa duração.

² A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador: assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a este descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte; [...] (Brasil, 1934)

levam a crer que a reclamação só foi feita dois anos depois por receio de perder o emprego.

O segundo processo analisado traz um caso de inflexibilidade da empresa Cia. Indústria Linheiras com a situação de seu funcionário Luis Alberto Vieira, o qual exercia a função de foguista quando se acidentou. Em virtude do acidente, o requerente ficou seis meses afastado de suas atividades. Ao voltar a trabalhar, apresentou um atestado médico que o proibia de atuar perto do fogo, porém a empresa exigiu que o reclamante voltasse a sua função anterior, como foguista. Não acatando a ordem, o funcionário foi demitido e moveu uma ação contra a empresa pleiteando o pagamento de indenização por demissão sem justa causa, aviso prévio e o pagamento de 15 dias de férias, totalizando Cr\$ 883,20. Houve conciliação entre as partes, tendo o reclamante recebido a importância de Cr\$ 450,00 do reclamado.

Como já frisado anteriormente, este processo trata de um caso de inflexibilidade por parte da empresa, que não reconheceu as limitações do funcionário, além de negligenciar os direitos legais do trabalhador.

O terceiro caso analisado foi contra a empresa mais demandada durante o espaço de tempo observado, a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo. O reclamante Setembrino da Silveira desempenhava a função de operário, porém em 1944 sofreu um acidente, tendo que se ausentar da empresa durante um período. Quando estava próximo de voltar a trabalhar, o reclamante adoeceu e não pode comparecer na empresa durante mais algum tempo.

Quando retornou ao trabalho, Setembrino foi informado que estava demitido por ter faltado ao serviço. Contudo ele havia mandado avisar que estava doente e que não tinha condições de trabalhar, além disso, tinha em mãos um atestado médico que justificava suas faltas. Mesmo assim foi demitido, decidindo mover uma ação contra a empresa e pleiteando o pagamento de aviso prévio. Infelizmente esse processo não apresenta conclusão, mas o que se percebe é que se trata de mais um caso de intolerância e não cumprimento da lei.

4 CONCLUSÃO

Há dois tipos de acidentes de trabalho, um deles é quando os empregados ficavam incapazes de voltar a trabalhar, sendo então aposentados, e o outro tipo envolve os casos de acidentes que, após um período de recuperação, os trabalhadores podiam voltar a trabalhar. Os processos analisados se relacionam ao segundo tipo.

Observando esses processos percebe-se que havia uma grande resistência por parte das empresas em aceitar as restrições médicas e pagar aos empregados o que lhe era de direito, quando de um problema de saúde. Embora já existissem leis que garantissem um maior cuidado com o trabalhador desde antes de 1930, certamente muitos processos não foram construídos, uma vez que o medo de perder o posto de atuação imperava no período de tempo analisado, assim como nos dias de hoje.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934). art. 121, paragrafo 1. Disponível em:

<<www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.com>>. Acessado dia 26 de junho de 2012.

BURKE, Peter. **A Escola dos Annales: 1929-1980**. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 1992.

GOMES, Ângela. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

GOMES, Ângela de Castro, Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. In: Revista Estudos Históricos, v.1, n. 37, p. 55-79, 2006.

LONER, Beatriz. O acervo sobre trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPEl. In: SCHIMIDT, Benito (org.). **Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes**. São Leopoldo: Oikos, 2010.

RODRIGUES, Leôncio M. Sindicato e classe operária: 1930-1941. In. FAUSTO, Boris (org.). **História Geral da Civilização Brasileira: III - O Brasil Republicano - Sociedade e Política - 1930/64**. São Paulo: Difel, v. 3, 1981.